



**EDITAL CONJUNTO SEBEC/Prograd - Nº 002/2023
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR/A (PFEE) UEL**

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, e do Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC, torna pública as **normas para participação no Edital e os critérios estabelecidos** pelo Processo de **Seleção Socioeconômica** de estudantes de graduação de cursos **presenciais** da UEL, para concessão de **475** (quatrocentos e setenta e cinco) bolsas do Programa de Formação de Estudante Empreendedor/a (PFEE), durante **12 meses**, enquadrado na Área Prioritária “Sociedade, Educação e Economia”, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, com recursos do **Fundo Paraná**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O acesso ao benefício de Bolsa do Programa de Formação de Estudante Empreendedor/a (PFEE) dar-se-á por meio de processo de seleção socioeconômica, realizado pelo Serviço Social, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC;

1.2 A gestão do acompanhamento pedagógico dos/as bolsistas classificados/as para participar do Programa de Formação de Estudante Empreendedor/a (PFEE), será realizada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UEL);

1.3 O Fundo Paraná, controlador dos recursos, a qualquer momento, poderá revogar ou anular a concessão de bolsas, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, o que extinguirá o efeito deste Edital.

2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições terão início no **dia 10/10/2023 e encerrarão às 23h59min do dia 23/10/2023**, exclusivamente no site <http://www.uel.br/sebec>, no qual, obrigatoriamente, os/as candidatos/as deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos, obrigatórios e classificatórios, solicitados neste Edital, digitalizados em formato PDF;

2.2 A efetivação da inscrição será permitida **somente** para estudantes de graduação de cursos presenciais da UEL, regularmente matriculados/as. Estudantes que não estiverem regularmente matriculados/as (com matrícula ativa) terão suas inscrições indeferidas nesse processo, sem possibilidade de recurso;

2.3 As listas dos documentos obrigatórios e classificatórios constam nos seguintes Anexos: **Anexo I** – documentos solicitados para o/a estudante candidato/a que não dependa economicamente de seu grupo familiar de referência e que também não possua dependentes;



Anexo II – documentos solicitados para estudante candidato/a que possua condição de dependência econômica do grupo familiar ou que possua dependentes;

2.4 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do presente Edital PROGRAD/SEBEC - Nº 002/2023, que estabelece as normas para participação no Edital e os critérios do Processo de Seleção Socioeconômica;

2.5 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção, bem como os prazos de inscrição e fases seguintes, previstas nesse Edital, por meio do site: <http://www.uel.br/sebec>;

2.6 A efetivação da bolsa está condicionada ao cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos nesse Edital.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 Formar profissionais qualificados/as para atuarem em diferentes áreas do mundo do trabalho;

3.2 Desenvolver pesquisa e inovação, gerando conhecimentos e tecnologias que possam ser aplicadas na solução de problemas e na melhoria da qualidade de vida da sociedade;

3.3 Promover o desenvolvimento socioeconômico do país, por meio da formação de profissionais empreendedores/as capacitados/as para atuarem em diferentes setores da economia, para geração de conhecimentos e tecnologias aplicadas no desenvolvimento do Estado do Paraná e do país;

3.4 Fomentar a formação ética de estudantes, preparando-os/as para exercerem sua cidadania de forma consciente e crítica, em suas profissões e na sociedade como um todo;

3.5 Proporcionar uma formação integral aos/às estudantes, que inclua além da formação profissional, uma formação humana, social, cultural e científica, que contribua para o desenvolvimento pessoal e profissional das/os estudantes.

4. DA ELEGIBILIDADE PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições terão início no **dia 10/10/2023 e encerrarão às 23h59min do dia 23/10/2023** exclusivamente no site <http://www.uel.br/sebec>, no qual, obrigatoriamente, os/as candidatos/as deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos, solicitados neste Edital, digitalizados em formato PDF;

4.2 Poderão inscrever-se no processo de seleção apenas estudantes regularmente matriculados (com matrículas ativas) em um dos cursos presenciais de graduação da UEL, sendo que os critérios de classificação terão como base índices de vulnerabilidade socioeconômica;

4.3 Todas as informações sobre o processo de seleção socioeconômica, tais como: formulário de inscrição, relação de documentos e modelos de declaração estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.uel.br/sebec>;



4.4 Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos por via postal, redes sociais ou e-mail;

4.5 Não cabe recurso ou reclamação, por parte do/a candidato/a, quanto às inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

4.6 O/a candidato/a dará ciência automática, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras desse Edital;

4.7 A efetivação da bolsa está condicionada ao cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos nesse Edital.

5. PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 A Seleção Socioeconômica será realizada por meio de análise documental, pelos/as profissionais do Serviço Social, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental/SEBEC;

5.2 A inscrição será concluída após preenchimento completo do formulário, anexação de todos os documentos digitalizados em formato PDF, exigidos neste Edital, clicando no botão **"finalizar inscrição"** e gerando um documento em PDF, que deverá ser guardado como comprovante. Caso a inscrição não seja finalizada, ocorrerá o indeferimento automático no processo de seleção, sem a possibilidade de recurso para esses casos;

5.3 A responsabilidade sobre a legibilidade e resolução dos arquivos anexados é do/a candidato/a, sendo passível de indeferimento caso estejam ilegíveis;

5.4 Os documentos solicitados por esse Edital, devem ser digitalizados em formato PDF e anexados até as **23h59min do dia 23 de outubro de 2023, podendo o candidato/a anexar novos documentos e alterar seus dados na inscrição apenas até essa data limite;**

5.5 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, deverão ser **legítimas e verdadeiras**, sob pena prevista no **Art. 299 do Código Penal**. Diz o **Art. 299** do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940: - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **PENA:** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reais a cinco contos de reais, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984);

5.6 O Edital, contendo listagem dos/as candidatos/as com inscrições deferidas e indeferidas no processo de seleção socioeconômica, será publicado, em **ordem alfabética**, no dia **10 de novembro de 2023, a partir das 23h**, no site <http://www.uel.br/sebec>;

5.7 O/a candidato/a com a **inscrição indeferida** na seleção socioeconômica poderá interpor recurso, nos dias **11 e 12 de novembro de 2023**, até às 23h59min, conforme orientação a constar no Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas. **Atenção: para o presente Edital, é vedada a entrega de novos documentos na interposição de recursos;**

5.8 O **Edital Final, com resultado da análise dos recursos** será publicado em **ordem alfabética**, no dia **13 de novembro de 2023, a partir das 14h**, no site <http://www.uel.br/sebec>;

5.9 O **Edital de convocação** será publicado também no dia **13/11/2023, a partir das 16h** nos sites www.uel.br/sebec e www.uel.br/prograd, considerando o número de bolsas disponibilizadas pelo Fundo Paraná. O/a candidato/a será responsável por acompanhar todas as publicações nos sites aqui referenciados. Os resultados de cada etapa do Edital não serão enviados em contatos pessoais dos/as candidatos/as.



6. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC e considerará as informações prestadas pelo/a candidato/a no preenchimento do formulário de inscrição. Para tanto, é imprescindível o envio da documentação constante nas listas dos ANEXO I ou II;

6.2 Para classificação dos/as candidatos/as, as informações prestadas no formulário e a documentação anexada possibilitam o cálculo do **Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**;

6.3 O **IVS** é obtido por meio da avaliação das variáveis:

- a) Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação por Pessoa do Grupo Familiar (**ST**);
- b) Renda Bruta Familiar Per Capita (**RF**);
- c) Condição do Domicílio do/a Candidato/a e Grupo Familiar (**DF**);
- d) Mobilidade Urbana (**MB**);
- e) Saúde do/a Candidato/a e/ou do Grupo Familiar (**S**);
- f) Proteção Social do/a Candidato/a e/ou do Grupo Familiar (**PS**);
- g) Situação Social do/a Candidato/a e/ou do Grupo Familiar (**SS**);

6.4 O cálculo do **IVS** se dá por meio da **fórmula**: $[(ST \times 20) + (RF \times 20) + (S \times 15) + (PS \times 20) + (SS \times 15) + (DF \times 5) + (MB \times 5)] / 100$. As variáveis são calculadas a partir de valores de 0 a 10 pontos, utilizando-se de pesos para cada variável, que totalizam 100%.

6.5 A escala de avaliação máxima é de 10 pontos e a escala de avaliação mínima de 0 [zero]. Quanto maior o valor da pontuação, maior é a situação de vulnerabilidade social. A partir da identificação dos pontos, advinda da análise socioeconômica documental da situação de cada candidato/a, serão aplicados os pesos relativos a cada uma das variáveis descritas abaixo:

- a) **ST** - Peso 20%
- b) **RF** - Peso 20%
- c) **S** - Peso 15%
- d) **PS** - Peso 20%
- e) **SS** - Peso 15%
- f) **DF** - Peso 5%
- g) **MB** - Peso 5%

6.6 Em caso de empate na classificação, o desempate observará o menor valor da renda per capita em reais. Caso persista o empate, será observada a forma de inscrição do/a candidato/a para ingresso na UEL e a situação social do/a candidato/a e/ou do grupo familiar, obedecendo essa ordem.

7. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 Serão eliminados/as do processo de seleção socioeconômica os/as candidatos/as que comprovadamente:

7.1.1 apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude ou, ainda, documentos rasurados;

7.1.2 prestarem informações ou apresentarem documentos contendo informações inverídicas ou omitirem dados relevantes para a seleção;



7.1.3 deturparem o conteúdo de documentos com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;

7.1.4 não cumprirem os critérios, prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesse Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Obedecida a ordem de classificação socioeconômica realizada pelo SEBEC, a Pró-Reitoria de Graduação da UEL (PROGRAD), publicará o **Edital de Convocação**, com os nomes dos/as candidatos/as em ordem alfabética, nos sites www.uel.br/prograd e www.uel.br/sebec;

8.2. Para efetivação da bolsa, os/as candidatos/as classificados/as pelo **Edital de Convocação** deverão atender as instruções e prazos nele contidos;

8.3. Os/as candidatos/as com inscrições deferidas, porém não convocados/as para participar do presente Programa, comporão a **Lista de Espera**, conforme classificação realizada pelo Serviço Social, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do SEBEC. Estes/as mesmos/as candidatos/as **poderão ser convocados/as posteriormente** pela PROGRAD, caso os/as primeiros/as 475 (quatrocentos e setenta e cinco) candidatos/as selecionados/as não atendam às instruções e/ou prazos dispostos no Edital de Convocação ou desistam do presente Edital até seis meses de vigência da bolsa;

8.4. Os/as candidatos/as que não atenderem as instruções e/ou prazos dispostos no Edital de Convocação serão **reclassificados/as para o final da lista** e a PROGRAD fará a convocação do/a próximo/a candidato/a classificado/a, **exclusivamente por meio do e-mail** fornecido por este/a no ato de inscrição. O/a estudante que for convocado/a terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o interesse pela bolsa por intermédio de resposta ao e-mail de convocação (destinatário: prograddpg@uel.br).

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ESTUDANTES – Período de Inscrição	Do dia 10/10/2023 até às 23h59min. do dia 23/10/2023
SEBEC - Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	A partir das 23h do dia 10/11/2023
ESTUDANTES – Prazo para interposição de recursos às inscrições indeferidas	Dias 11 e 12/11/2023
SEBEC - Edital Final com lista de deferimentos finais.	13/11/2023 , a partir das 14h
PROGRAD – Edital de Convocação de Bolsistas, com orientações e prazos.	13/11/2023 , a partir das 16h
ESTUDANTES – Prazo para entrega de documentos e assinatura do “Termo de Adesão e de Compromisso”, conforme informações detalhadas no Edital de Convocação da PROGRAD	Dias 14/11/2023 e 15/11/2023



10. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O ESTUDANTE MANTER A BOLSA DURANTE SUA VIGÊNCIA:

10.1 Estar regularmente matriculado/a, nas situações Ativo e Formando/Ativo constante no sistema Acadêmico da PROGRAD; frequentando curso de graduação presencial da UEL;

10.2 É vedado o acúmulo de bolsas provenientes de outras instituições de fomento (FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, TECPAR, CAPES, CNPQ E IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o/a bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UEF, por meio de ofício com a anuência do representante legal da instituição proponente.

10.2.1 Nos casos de estudantes que recebem auxílios sociais como **Auxílio Permanência de Estudantes Indígenas** e **Bolsa Permanência do SEBEC-UEL** (seleção em andamento) é permitida a inscrição no Edital, mas a possibilidade de concomitância entre a Bolsa do referido Programa (PFEE) e os Auxílios, apenas nestes dois casos citados, só será confirmada no momento da assinatura do “Termo de Adesão e de Compromisso”, nos dias 14/11/2023 e 15/11/2023, uma vez que a UEL aguarda possível autorização pela SETI/Governo de Estado do Paraná;

10.3 Não estar inscrito/a no Cadastro Informativo Estadual (CADIN).

10.3.1 Inscritos/as no CADIN terão até 60 (sessenta) dias para regularizar sua situação, sob pena de cancelamento da bolsa;

10.3.2 Não haverá pagamento de bolsa enquanto o/a estudante estiver inscrito/a no CADIN;

10.3.3 Após regularização, será realizado o pagamento retroativo do período de bolsa em que o/a estudante esteve inscrito/a no CADIN (até 60 dias), **exceto** quando a regularização ocorrer após o último dia de encerramento de vigência da bolsa.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO/A ESTUDANTE BOLSISTA:

11.1 Elaborar e entregar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de finalização da participação como bolsista, **RELATÓRIO FINAL DE ENSINO** – para apreciação do orientador/Comitês de avaliação.

11.2 Participar, em 2024, **obrigatoriamente**:

11.2.1 Do Curso intitulado “Empreendedorismo e Inovação” e mais outros três cursos de livre escolha, dentre os MOOCs especialmente ofertados para o Programa pela Universidade Virtual do Paraná, a ser discutido com o coordenador do PFEE;

11.2.2 De, **no mínimo**, mais 3 cursos de livre escolha do PFEE;

11.2.3 Participar de pelo menos um evento promovido no âmbito do projeto;

11.2.4 Comprovar frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso superior em que está matriculado.

11.3 Estudante bolsista em situação de Licença Gestação e Licença Maternidade/Paternidade poderão manter o pagamento da bolsa, desde que, adotem as seguintes providências:



11.3.1 – Requerer junto à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, o Amparo Acadêmico, conforme Resolução CEPE nº 17/2023, que “Regulamenta os procedimentos acadêmicos e administrativos para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina”;

11.3.2 – Encaminhar solicitação de manutenção do pagamento da bolsa para a PROGRAD, para o endereço: prograddpg@uel.br, anexando a documentação de aprovação do Requerimento de Amparo Acadêmico, conforme detalha a Resolução CEPE nº 17/2023, que “Regulamenta os procedimentos acadêmicos e administrativos para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina”;

12. ENCAMINHAMENTOS JUNTO À PROGRAD:

12.1 A efetivação da bolsa está condicionada à vinculação, do/a estudante classificado/a, à assinatura mensal de recibo;

12.2 Os/as candidatos/as contemplados/as com bolsa no **Edital de Convocação**, deverão seguir as orientações nele apresentadas para implantação das bolsas;

12.3 A implantação e o pagamento da bolsa estão condicionados ao cadastramento do/a bolsista no sistema financeiro da UEL, bem como no sistema financeiro do Governo do Estado;

12.4 Na hipótese de desistência, renúncia ou perda do direito à bolsa, serão convocados/as, **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail)** fornecido pelo/a candidato/a no ato de inscrição, os/as demais candidatos/as relacionados/as no **Edital Final de Seleção Socioeconômica**, obedecida a ordem de classificação, desde que o/a candidato/a convocado/a observe as mesmas regras e procedimentos previstos neste Edital;

12.5 Durante a vigência do Programa, caso a coordenação do PFEE solicite o cancelamento da bolsa do/a estudante classificado/a na seleção socioeconômica, apresentando justificativa detalhada, a referida bolsa será cancelada e não será permitido ao/à bolsista a troca de orientador.

12.6 Para fins acadêmicos, todos/as os/as bolsistas classificados/as, serão cadastrados/as em um **Programa de Formação Complementar da PROGRAD/UEL**, tendo direito a requisitar aproveitamento do mesmo para fins de AAC, bem como direito à certificação no final da vigência da bolsa.

13. RELATÓRIO FINAL:

13.1 O **Relatório Final** deverá ser elaborado pelo/a **bolsista** e enviado por meio do Portal de Estudante, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa e/ou da participação do/a bolsista no Programa;

13.2 O **Relatório Final**, conforme descrito no item 12.1, deverá ser apreciado e autorizado por um/a Docente do PFEE, por meio do Portal Docente;

13.3 A certificação de participação do/a bolsista fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e no **Programa de Formação Complementar** da PROGRAD/UEL;



14. ACEITE DA BOLSA:

14.1 Orientador/a e Bolsista, ao concordarem com o aceite da bolsa e das condições expressas nesse Edital, assumem suas responsabilidades quanto ao cumprimento das condições neles estabelecidas e das penalidades previstas quanto à inadimplência ou pendência.

15. DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA:

15.1 Duração da bolsa: até 12 (doze) meses;

15.2 Valor da bolsa: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

15.3 Vigência da bolsa: novembro de 2023 a outubro de 2024;

15.4 Forma de Pagamento da bolsa: para que o pagamento da bolsa possa ser liberado e depositado diretamente na conta em nome do/a bolsista (vedada outra forma de pagamento), **entre os dias 15 e 18 de cada mês de atuação**, o/a bolsista deverá procurar a coordenação do PFEE para assinatura do recibo;

15.5 A implementação, duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte do Fundo Paraná, órgão concedente da bolsa, podendo este, quando constatada a insuficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros, a qualquer tempo e à seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem daí resultar qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do/a bolsista ou do/a orientado/a.

16. IMPUGNAÇÃO:

16.1 Perde o direito de impugnar os termos desse Edital, aquele/a que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.2 O/a candidato/a que aderir às condições apresentadas nesse Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável com as condições estabelecidas nesse Edital.

17. Os **casos omissos** e não previstos nesse Edital serão analisados e julgados em conjunto pela Diretoria do Serviço de Bem-Estar à Comunidade (SEBEC), pela chefia da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental (SEBEC), pela Diretoria de Ação Pedagógica (PROGRAD), pela chefia da Divisão de Políticas de Graduação (PROGRAD) e pelo coordenador geral do Programa de Formação de Estudante Empreendedor/a (PFEE) na UEL.

Londrina, 10 de outubro de 2023.

assinado no original

assinado no original

Prof^ª. Dr^ª Ana M. F. Tucci de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação da UEL

Prof^ª. Dr^ª. Angela Maria de Sousa Lima
Diretora Serviço de Bem-Estar à Comunidade da UEL

EDITAL CONJUNTO SEBEC/Prograd - Nº 002/2023
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR/A (PFEE) UEL

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATO/A AUTOSSUFICIENTE

LISTA DE DOCUMENTOS (em formato PDF) obrigatórios e classificatórios solicitados para o/a estudante candidato/a que não dependa economicamente de seu grupo familiar de referência e que também não tenha dependentes.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 1) **COMPROVANTE** atualizado de matrícula de curso de graduação na UEL;
- 2) **AUTODECLARAÇÃO DE AUTOSSUFICIÊNCIA**, situação de trabalho ou ocupação e renda, conforme modelo no **ANEXO III**.

OBS: A não inserção dos dois documentos, acima descritos, gerará indeferimento, ressaltando que neste Edital é vedada a inclusão de novos documentos na interposição do recurso.

DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS:

- 3) **AUTODECLARAÇÃO** com dados de **endereço de residência e situação de domicílio do/a candidato/a**, conforme modelo no **ANEXO IV**;
- 4) **AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIAL**, relatando situações sociais que vivencie, tais como: racismo, LGBTQIA+fobia, violências sexuais e de gênero, capacitismo, etarismo e demais violências/violações de direitos humanos, conforme modelo no **ANEXO V**;
- 5) **COMPROVANTE de Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico)** para Programas Sociais do Governo Federal, do próprio/a candidato/a.

EDITAL CONJUNTO SEBEC/Prograd - Nº 002/2023

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR/A (PFEE) UEL

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATO/A QUE DEPENDE ECONOMICAMENTE DE SEU GRUPO FAMILIAR DE REFERÊNCIA E/OU QUE TENHA DEPENDENTES

LISTA DOS DOCUMENTOS (todos em formato PDF) obrigatórios e classificatórios para o/a estudante candidato/a que depende economicamente de seu grupo familiar de referência e/ou que tenha dependentes.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 1) **COMPROVANTE** atualizado de matrícula de curso de graduação na UEL;
- 2) **AUTODECLARAÇÃO** de dados pessoais do/a candidato/a e do grupo familiar; situação de trabalho ou ocupação e renda do/a candidato/a e do grupo familiar; conforme modelo no **ANEXO VI**.

OBS: A não inserção dos dois documentos, acima descritos, gerará indeferimento, sendo que para este Edital é vedada a inclusão de novos documentos na interposição do recurso.

DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS:

- 3) **AUTODECLARAÇÃO** com dados de endereço de residência e situação de domicílio do/a candidato/a e do seu grupo familiar, conforme modelo no **ANEXO VII**;
- 4) **AUTODECLARAÇÃO** de situação social do/a próprio/a candidato/a e/ou do grupo familiar, relatando situações sociais que vivencie, tais como: racismo, LGBTQIA+fobia, violências sexuais e de gênero, capacitismo, etarismo e demais violências/violações de direitos humanos, conforme modelo no **ANEXO VIII**;
- 5) **COMPROVANTE de Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico)** para Programas Sociais do Governo Federal, do/a próprio/a candidato/a e/ou do grupo familiar.

EDITAL CONJUNTO SEBEC/Prograd - Nº 002/2023
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR/A (PFEE) UEL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TRABALHO OU OCUPAÇÃO E RENDA DO/A
CANDIDATO/A AUTOSSUFICIENTE E QUE NÃO TENHA FAMILIARES
DEPENDENTES**

Eu _____, RG: _____ e
CPF: _____, candidato/a à bolsa do Programa de Formação de Estudante
Empreendedor/a (PFEE), declaro que não dependo economicamente do meu grupo
familiar, que não tenho dependentes, assim como declaro serem verdadeiras as
informações preenchidas no quadro abaixo:

	Nome completo do/a candidato/a	Idade	Inserir a(s) Sigla(s) referente(s) às situações de trabalho ou ocupação, ou benefício. Se necessário, podem ser inseridas mais de uma sigla <i>(*Conforme quadro abaixo)</i>	Renda Mensal, ou Salário Base (trabalho formal) <i>(*Quando sem renda não preencher este item).</i>
Dados do/a próprio/a candidato/a				

SITUAÇÃO DE TRABALHO OU OCUPAÇÃO	SIGLAS
Sem trabalho e sem renda	SR
Cumprindo aviso prévio ou recebimento Seguro-Desemprego	AP/SD
Trabalho Informal (sem vínculo de trabalho)	TI
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	BPC
Aposentadoria por incapacidade permanente / Auxílio-incapacidade temporária	AI
Microempreendedor/a Individual (MEI)	MEI
Jovem aprendiz / Estágio / Bolsas acadêmicas ou de auxílio permanência	E/B
Aposentado/a por tempo de trabalho e contribuição / Pensionista por morte	Ap/P
Trabalho Formal (com vínculo de trabalho)	TF

Declaro estar ciente de que posso, a qualquer momento, ser convocado/a pelo SEBEC/UEL para entregar cópia de documentos comprobatórios, referentes aos dados aqui especificados. Declaro ser expressão de verdade as informações por mim prestadas, sob responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal. Ciente, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a

EDITAL CONJUNTO SEBEC/Prograd - Nº 002/2023
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR/A (PFEE) UEL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO DO/A CANDIDATO/A
AUTOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE E QUE NÃO TENHA DEPENDENTES**

Eu _____ RG: _____ CPF: _____,
candidato/a à bolsa do Programa de Formação de Estudante Empreendedor/a (PFEE),
declaro que não dependo financeiramente do meu grupo familiar e que não tenho dependentes.
Declaro que resido no seguinte endereço:

_____.

Tomando o quadro abaixo como referência, declaro ainda que minha situação atual de domicílio
é: _____.

Quadro de Referência de Situações de Domicílio:
Ocupação / Sem endereço fixo / Casas de passagem / Hospedagem sem custo / Moradia Estudantil
Assentamento proveniente de reforma agrária
Terra/Território Indígena
Regime Fechado e Semiaberto de Privação de Liberdade
Com imóvel penhorado pela justiça / Com questões judiciais
Propriedade Cedida
Alugada /República/Pensionato
Propriedade Financiada
Propriedade Quitada

Declaro estar ciente de que posso, a qualquer momento, ser convocado/a pelo SEBEC/UEL para entregar cópia de documentos comprobatórios, referentes aos dados aqui especificados. Declaro ser expressão de verdade as informações por mim prestadas, sob responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal. Ciente, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a

EDITAL CONJUNTO SEBEC/Prograd - Nº 002/2023
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR/A (PFEE) UEL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A QUE DEPENDE ECONOMICAMENTE DO GRUPO FAMILIAR
E/OU QUE TENHA DEPENDENTES**

Eu _____, RG _____
CPF: _____, candidato/a à bolsa do Programa de Formação de
Estudante Empreendedor/a (PFEE), declaro serem verdadeiras as informações preenchidas no
quadro abaixo:

	Nome completo do/a candidato/a e dos familiares e CPF	Indicar Grau de Parentesco do/a candidato/a	Idade	Inserir a(s) Sigla(s) referente(s) às situações de trabalho ou ocupação, ou benefício. Se necessário, podem ser inseridas mais de uma sigla para cada pessoa. (*Conforme quadro abaixo)	Renda Mensal, ou Salário Base (trabalho formal) (*Quando sem renda não preencher este item).
1 Dados do/a próprio/a candidato/a					
2 Dados de familiar					
3 Dados de familiar					
4 Dados de familiar					
5 Dados de familiar					
6 Dados de familiar					
7 Dados de familiar					

** Se necessário, podem ser preenchidos quantos ANEXOS 06 forem necessários para inserção de todos os membros do grupo familiar.*

SITUAÇÃO DE TRABALHO OU OCUPAÇÃO	SIGLAS
Sem trabalho e sem renda	SR
Cumprindo aviso prévio ou recebimento Seguro-Desemprego	AP/SD
Trabalho Informal (sem vínculo de trabalho)	TI
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	BPC
Aposentadoria por incapacidade permanente / Auxílio-incapacidade temporária	AI
Microempreendedor Individual (MEI)	MEI
Jovem aprendiz / Estágio / Bolsas acadêmicas ou de auxílio permanência	E/B
Aposentado por tempo de trabalho e contribuição / Pensionista por morte	Ap/P
Trabalho Formal (com vínculo de trabalho)	TF

Declaro estar ciente de que posso, a qualquer momento, ser convocado/a pelo SEBEC/UEL para entregar cópia de documentos comprobatórios, referentes aos dados aqui especificados. Declaro ser expressão de verdade as informações por mim prestadas, sob responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal. Ciente, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a

EDITAL CONJUNTO SEBEC/Prograd - Nº 002/2023
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR/A (PFEE) UEL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO DO/A CANDIDATO/A
QUE DEPENDE ECONOMICAMENTE DO GRUPO FAMILIAR E/OU QUE TENHA
DEPENDENTES**

Eu _____, RG _____
e CPF _____, candidato/a à bolsa do Programa de Formação de Estudante
Empreendedor/a (PFEE), declaro que resido no seguinte endereço:

Declaro ainda que o grupo familiar do qual dependo ou que depende de mim, reside(m)
no(s) seguinte(s) endereço(s) (pode ser ou não o mesmo do/a candidato/a):

Tomando o quadro abaixo como referência, declaro que a minha situação de domicílio é:
_____ e a situação de domicílio do meu grupo familiar
é: _____

Quadro de Referência de Situações de Domicílio:
Ocupação / Sem endereço fixo / Casas de passagem / Hospedagem sem custo
Assentamento proveniente de reforma agrária
Terra/Território Indígena
Regime Fechado e Semiaberto de Privação de Liberdade
Com imóvel penhorado pela justiça / Com questões judiciais
Propriedade Cedida
Alugada /República
Propriedade Financiada (com vínculo)
Propriedade Quitada

Declaro estar ciente de que posso, a qualquer momento, ser convocado/a pelo SEBEC/UEL
para entregar cópia de documentos comprobatórios, referentes aos dados aqui
especificados. Declaro ser expressão de verdade as informações por mim prestadas, sob
responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal. Ciente, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Candidato/a

